



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 19 de dezembro de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 103/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

Apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, que prevê algumas retificações na Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014, que “estabeleceu Plano de Carreira dos Profissionais efetivos da Saúde do Município de Imigrante e instituiu o respectivo quadro de cargos”. Também coloca em extinção a categoria funcional de Nutricionista, no Quadro da Saúde, e extingue a vaga em aberto dessa categoria. Conforme está previsto no Projeto de Lei nº 095/2022, a categoria funcional de Nutricionista passa a ser do Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do **Quadro Geral** do Município de Imigrante. Da mesma forma estamos atualizando a síntese dos deveres, condições de trabalho e requisitos da categoria funcional de Técnico de Enfermagem.

Certos de vossa atenção, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 103/2022

DECLARA COMO EM EXTINÇÃO A CATEGORIA FUNCIONAL DE NUTRICIONISTA, NO QUADRO DA SAÚDE, E ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.998/2014, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica declarada extinta uma vaga na categoria funcional de **Nutricionista no Quadro dos Cargos de provimento efetivo, Art. 3º da Lei Municipal nº 1.998/2014**, de 02 de dezembro de 2014, que “estabeleceu o Plano de Carreira dos Profissionais efetivos da Saúde do Município de Imigrante e instituiu o respectivo quadro de cargos”, **tornando-se em extinção a categoria funcional de Nutricionista, no Quadro de Profissionais da Saúde.**

Art. 2º. É dada nova redação ao previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 1.998/2014, para a categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com a seguinte redação:

“2 - CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem

SÍNTESE DOS DEVERES: Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis e casos de infecção em geral e em programas de vigilância epidemiológica; preparar pacientes/população para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente/população na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos paciente/população, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; realizar a movimentação e o transporte de pacientes/população de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente/população; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;

GERMANO STEVENS 6956
9771068

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Projeto de Lei nº 103/2022

Fl. 02

propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar o acompanhamento na remoção de pacientes; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; outras atividades correlatas.

Para o cumprimento dos seus deveres, anteriormente descritos, poderá dirigir veículo leve de propriedade do Município, desde que previamente autorizado por seu superior imediato e possuindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade, na categoria correspondente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) **Carga Horária:** período normal de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Ter e manter, por conta própria, registro de Técnico de Enfermagem no COREN/RS; e,
- c) **Outras:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

REQUISITOS:

- a) **Idade mínima:** 18 (dezoito) anos completos no ato da nomeação;
- b) **Escolaridade:** Curso Técnico de Enfermagem; e,
- c) Ter e manter, por conta própria, **registro** de Técnico de Enfermagem no COREN/RS.

RECRUTAMENTO: Concurso Público..”

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.998, de 02 de dezembro de 2014, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.347/2021 e 2.417/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 19 de dezembro de 2022.

**GERMANO
STEVENS:6
9589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO
STEVENS:69589771068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=30653316000143, OU=
presencial, CN=GERMANO
STEVENS:69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal